



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovar os critérios e o escalonamento de investimentos Federais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Modelagem da RAS.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), em seu capítulo IV que trata do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência;

A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto de nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo Viver sem Limites).

A Resolução CIB-PB Nº 228 de 12 de dezembro de 2024, que aprova os três planos macrorregionais de saúde do Planejamento Regional Integrado - PRI do Estado da Paraíba; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios e o Escalonamento de investimentos Federais da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, de acordo com a Modelagem da RAS, conforme anexos.

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Critérios para o Escalonamento de Serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência previstas na modelagem da Rede de Atenção à Saúde (RAS) nos Planos Macrorregiões do Planejamento Regional Integrado – PRI no Estado da Paraíba.

PRIORIDADES PARA 2025

OBRAS

1. Serviços que foram habilitados emergencialmente como Centro Especializado em Reabilitação (CER), em resposta a atender a demanda da Síndrome Congênita do Vírus Zika em 2016, que não receberam recursos para construção, reforma ou ampliação previstos no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite.

EQUIPAMENTOS

1. Para os serviços construídos com recurso federal, ou habilitados, que não tenham recebido anteriormente.

HABILITAÇÕES

1. Serviços construídos, reformados ou ampliados com recurso federal que estejam concluídos e aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sendo previstos na modelagem da RAS nos PRI;
2. Serviços previstos na modelagem da RAS onde o município deseje implantar com recursos próprios, recebendo só o custeio federal, desde que estejam aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
3. Ampliação de tipo de CER para implantação de reabilitação intelectual, desde que estejam aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

VEÍCULOS ADAPTADOS

Como previsto na Portaria GM/MS Nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, os serviços habilitados como CER poderão solicitar veículos adaptados de acordo com o número de habilitações: até dois veículos para CER II; até três veículos para CER III; e até quatro veículos para CER IV. Desta forma, para garantir acesso a todos os serviços habilitados e os que serão habilitados, fica previsto que:

1. Os serviços habilitados poderão solicitar 01 Veículo Adaptado por Ano, até atingir a quantidade prevista necessária pelo Tipo de sua Habilitação.

PRIORIDADES PARA 2026/2027

HABILITAÇÕES

1. Serviços construídos, reformados ou ampliados com recurso federal que estejam concluídos e aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sendo previstos na modelagem da RAS nos PRI;
2. Serviços previstos na modelagem da RAS onde o município deseje implantar com recursos próprios, recebendo só o custeio federal, desde que estejam aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
3. Ampliação de tipo de CER para implantação de reabilitação intelectual, desde que estejam aptos para habilitar de acordo com os critérios previstos pela legislação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

OBRAS

1. Construção de CER ou Oficina Ortopédica em Regiões de Saúde que não contem com nenhum serviço habilitado ou em construção;
2. Construções de CER ou Oficina Ortopédica em regiões de saúde que não possuem CER IV em funcionamento.

EQUIPAMENTOS

1. Para os serviços construídos com recurso federal ou habilitados, que não tenham recebido anteriormente;

VEÍCULOS ADAPTADOS

Como previsto na Portaria GM/MS N° 1.526, de 11 de outubro de 2023, os serviços habilitados como CER poderão solicitar veículos adaptados de acordo com o número de habilitações: até dois veículos para CER II; até três veículos para CER III; e até quatro veículos para CER IV. Desta forma, para garantir acesso a todos os serviços habilitados e os que serão habilitados, fica previsto que:

1. Os serviços habilitados poderão solicitar 01 Veículo Adaptado por Ano, até atingir a quantidade prevista necessária pelo Tipo de sua Habilitação.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Proposta de escalonamento de Serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência previstas na Modelagem da Rede de Atenção à Saúde no Estado da Paraíba.

MACRO REGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICIPIO	OBJETO	TIPO	MODALIDADE	TIPOLOGIA	ESFERA DE GESTÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	MUNICIPIOS DE ABRÂNGÊNCIA	PREVISÃO
1ª	1ª	João Pessoa	Construção/Equipamentos/Habilitação	CER	IV	Físico, Intelectual, Auditivo e Visual	Municipal	1ª Região	2023/2025/2027
1ª	1ª	João Pessoa	Habilitação	Of. Ortop	-	-	Estadual	1ª Macrorregião	2025
1ª	1ª	Santa Rita	Habilitação	CER	III	Físico, Intelectual e Visual	Municipal	1ª Região	2025
1ª	1ª	Bayeux	Equipamentos/Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	1ª Região	2025/2026
1ª	1ª	Sapé	Equipamentos/Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	1ª Região	2025/2026
1ª	12ª	Itabaiana	Construção/Equipamentos/habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Estadual	12ª região	2023/2026/2027



1ª	14ª	Mamanguapé	Construção/Equipamentos/habilitação	CER	III	Físico, Intelectual e Visual	Estadual	14ª Região	2023/2026/2027
2ª	3	Esperança	Construção/Equipamentos/habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Estadual	3ª região	2023/2026/2027
2ª	4	Equipamentos/Cuité	Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	4ª Região	2025/2025
2ª	4	Equipamentos/Picuí	Habilitação	CER	III	Físico, Intelectual e Auditivo	Estadual	4ª Região	2025/2025
2ª	5ª	Monteiro	Construção/Equipamentos	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	5ª Região	2025/2027
2ª	15ª	Queimadas	Construção/Equipamentos/Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	15ª região	2026/2029/2029
3ª	6ª	Patos	Construção/Equipamentos	CER	IV	Físico, Intelectual, Visual e Auditivo	Municipal	3ª macrorregião	2025/2028/2028
3ª	6ª	Patos	Construção/equipamentos/Habilitação	Of. Ortop.	-	-	Municipal	3ª macrorregião	2027/2029/2029
3ª	6ª	Santa Luzia	Construção/Equipamentos/Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	6ª região	2027/2030/20230
3ª	6ª	Texeira	Construção	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	6ª região	2027/2030/20230



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

3ª	7ª	Piancó	Construção/Equipamentos	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	7ª região	2025/2027
3ª	7ª	Itaporanga	Construção/Equipamentos	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	7ª região	2027/2029/20230
3ª	8ª	São Bento	Construção	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	8ª região	2027/2029/20230
3ª	9ª	Cajazeiras	Habilitação	CER	II	Intelectual e Auditivo	Municipal	9ª região	2025
3ª	9ª	Cajazeiras	Construção/Equipamentos/Ampliação de Habilitação	CER	III	Físico, Intelectual e Auditivo	Municipal	9ª região	2026/2028/2029
3ª	10ª	Sousa	Habilitação	Of. Ortop.	-	-	Estadual	3ª macrorregião	2025
3ª	13ª	Pombal	Construção/Equipamentos/Habilitação	CER	II	Físico e Intelectual	Municipal	13ª região	2024/2027/2027

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB